



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, “FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Lei nº 927 de 30 de maio de 2016.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO EM LEI ESPECÍFICA A REMUNERAÇÃO E OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO E EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO”.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a consolidação em Lei específica a remuneração e os vencimentos dos cargos que compõe o Quadro de Funcionários do Poder Legislativo do Município de Quatis.

Parágrafo Único – De acordo com a redação do art.1º, a remuneração e os vencimentos dos cargos fixados na Resolução nº 003/2015, não sofreram nenhuma alteração nos valores.

Art. 2º - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Quatis, corresponde aos vencimentos observados às referências e respectivos graus dispostos nos Quadros de Salários, constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único: O valor da remuneração dos servidores ativos, da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação receberão gratificação pelos trabalhos que desenvolverem nos procedimentos instaurados conforme Anexo III.

Art. 4º - A concessão das funções gratificadas é de livre atribuição do Presidente da Câmara, mediante nomeação por Portaria, para os funcionários efetivos que desempenhem funções de direção, de chefia e de assessoramento.

§ 1º - A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do ANEXO IV.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro


§ 2º - As funções gratificadas, constantes do quadro ANEXO IV ficam restritas a sua nomeação exclusivamente aos servidores de carreira do quadro efetivo dos órgãos do Poder Legislativo obedecendo o critério de escolaridade estabelecido no ANEXO II da Resolução 003/2015, desta Casa Legislativa.

Art. 5º- Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas à pessoal, constantes da Resolução 003/2015 desta Casa Legislativa.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, em atenção ao que dispõe o art. 42 e demais dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de maio de 2016


FLÁVIO FLORENTINO
Presidente



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Direção e Assessoramento Superior (DAS)

Símbolo	Cargo	Vencimento Base
DAS 1	Procurador Geral Controlador Interno	R\$ 3.880,04
DAS 2	Secretário Executivo	R\$ 2.500,00
DAS 3	Assessor Especial	R\$ 2.500,00

Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)

Símbolo	Cargo	Vencimento Base
DAI 1	Chefes de Departamento (Pessoal, Licitações e Contratos, Contabilidade, Tesouraria)	R\$ 1.924,84
DAI 2	Assessor de Comunicação Social	R\$ 1.700,00
DAI 3	Assessor de Informática	R\$ 1.500,00
DAI 3	Assessor de Expediente	R\$ 1.500,00
DAI 3	Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 1.500,00
DAI 4	Assessor Parlamentar	R\$ 1.360,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Grau de Instrução	Vencimento Base
Advogado	Superior Completo em Direito	R\$ 1.608,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	R\$ 1.070,00
Auxiliar Administrativo III	Ensino Médio	R\$ 1.360,16
Auxiliar de Contabilidade	Técnico em contabilidade	R\$ 1.260,00
Auxiliar de Tesouraria	Nível Médio	R\$ 1.070,00
Assistente de Plenário	Tec. em gestão pública/Serviços Públicos	R\$ 1.260,00
Oficial de Ata	Ensino Médio	R\$ 1.070,00
Auxiliar de Protocolo e Arquivo	Ensino Médio	R\$ 1.070,00
Assistente de controle interno	Técnico em gestão pública/Serviços Públicos	R\$ 1.260,00
Auxiliar de Patrimônio e Almoarifado	Ensino Médio	R\$ 1.070,00
Recepcionista	Ensino Médio	R\$ 1.070,00
Agente Condutor (Motorista)	Fundamental Completo	R\$ 1.208,00
Agente de Segurança	Ensino Médio	R\$ 1.070,00
Copeira	Fundamental Completo	R\$ 916,53
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	R\$ 916,53

TABELA DE VENCIMENTOS – EFETIVOS/Grau de Instrução

Grau de Instrução	Vencimento Base
Superior Completo	R\$ 1.608,00
Nível Técnico	R\$ 1.260,00
Nível Médio	R\$ 1.070,00
Nível Fundamental	R\$ 916,53
Agente condutor (Motorista)	R\$ 1.208,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

GRATIFICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cargo	Qt.	Gratificação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	R\$ 400,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação	4	R\$ 200,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Especificação	Qtd	Percentual
Função Gratificada I	2	30%
Função Gratificada II	2	20%
Função Gratificada III	2	10%